

PARECER DO RELATOR
COMISSÕES PERMANENTES EM REUNIÃO
CONJUNTA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2025: Altera a Resolução nº 909, de 11 de março de 2024, que: “Regulamenta o Processo de Governança das Contratações da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e determina que os fluxos, listas de verificação e artefatos que integram os ANEXOS dessa Resolução sejam adotados no planejamento, na seleção de fornecedores e na execução de contratos da instituição”.

AUTORIA: Mesa Diretora

PARECER JURÍDICO: Favorável

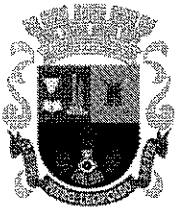
Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar o valor limite para concessão de Suprimento de Fundos, previsto no anexo do Projeto de Resolução nº 909, de 11 de março de 2024, que regulamenta o Processo de Governança das Contratações da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

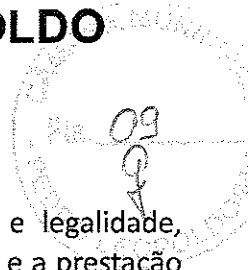
A proposta consiste na elevação do limite de 60 UFEMG para 300 UFEMG, ou seja, de R\$ 331,86 para R\$ 1.659,30, com o objetivo de tornar mais eficaz a execução de despesas urgentes e de pequeno vulto, notadamente aquelas que não podem aguardar os trâmites ordinários de empenho, sem comprometer o princípio da economicidade e da transparência na administração pública.

Fundamentação do Parecer do Relator

A alteração se justifica em razão do descompasso entre o limite atualmente fixado e a realidade dos preços praticados no mercado, o que tem dificultado a execução de despesas emergenciais. O valor de R\$ 331,86 mostra-se insuficiente para cobrir necessidades corriqueiras, especialmente em situações onde há urgência na aquisição de bens ou serviços essenciais ao bom funcionamento da Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS



A atualização para R\$ 1.659,30 atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, garantindo agilidade e eficiência administrativa sem prejudicar o controle interno e a prestação de contas.

Conclusão do Voto do relator

Diante do exposto, meu parecer é favorável ao Projeto de Resolução nº 12/2025.

É o meu parecer,

Sala das Sessões, 18 de junho de 2025.

Alex Fabiano Moreira

Relator